



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## **EDITAL Nº 078 /2014**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2015 na Instituição vinculada a Rede Pública Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem atendimento de **Educação Infantil nas modalidades de Creches e/ou Pré-Escola.***

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referente à matrícula para o ano letivo de 2015, na instituição de Ensino da Rede Municipal que oferece Educação Infantil, modalidade creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade completos até 31/03/2015, de acordo com que dispõe este Edital.

### **1. Fundamentação Legal**

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o *Estatuto da Criança e do Adolescente*, nas Leis Federais nº 11.114/2005 e Nº 11.700/2008 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei 12.796/2013, Art.6º, fica estabelecido que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade, Decreto nº 7492/2011 que institui o Plano Brasil Sem Miséria , Resolução CNE/CEB nº 05/2009, *Constituição Estadual*, Art. 200; Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010; Art. 53 e 54; Lei Orgânica do Município, 1993, Art. 111, §1º, §2º, §3º e §4º e Lei Municipal nº 1.226/2011,

ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2014.

## **2. Apresentação**

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças de até 3 anos de idade;

II – pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula.

## **3. Dos Objetivos**

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, na instituição vinculada a Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem Educação Infantil.

3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança à Educação Infantil, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida na respectiva unidade de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2015.

3.3 Deverá ser implementado progressivamente, até 2016, a educação básica obrigatória e gratuita a toda criança, a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, a vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência.

3.4 Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos.

3.5 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.5.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensiva a toda comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil.

3.5.2 Efetuar a matrícula de crianças nesta instituição, da Rede de Ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital;

3.5.3 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.5.4 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida da instituição vinculada a Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão.

3.5.5 Organizar a distribuição de vagas disponível na instituição de ensino que oferece Educação Infantil, de acordo com o item 6, previsto neste Edital.

3.5.6 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar. E anualmente, no mês de dezembro, ficam as famílias responsáveis em atualizar todas as informações, preenchendo novamente a ficha cadastral. Assim como assinar o termo de ciência desta responsabilidade.

#### **4. Dos Critérios de Matrícula:**

4.1 A instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão, que atende as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

<b>CRECHE 0 A 3 ANOS</b>	
Critérios	Crianças cujos pais estejam trabalhando e apresentam a menor renda per capita.
	Crianças cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família.
	Crianças que se encontram em situação de risco social e pessoal.
	Crianças da comunidade em geral.
<b>PRÉ-ESCOLA 4 A 5 ANOS</b>	
Critérios	Crianças cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família;
	Crianças a partir do dia em que completar 4 anos, respeitando data e hora do preenchimento da ficha cadastral;
	Crianças que residem próximo à escola;
	Crianças da comunidade em geral.

## **5. Dos Procedimentos:**

**5.1 Matrícula** – A instituição de ensino que atende crianças da Educação Infantil adotará o preenchimento da Ficha Cadastral (anexo 01) para todas as famílias que solicitarem vaga.

5.1.1 Matrículas Novas: **05/01/2015 a 09/01/2015, desde que haja vaga disponível na turma desejada.**

5.1.2 A Matrícula será efetuada pelos pais, responsável legal da criança ou pessoa com procuração registrada em cartório, onde os pais ou responsável legal lhes permitam representá-los no ato da matrícula, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão (Anexo 01) utilizado na rede municipal de ensino de Minas do Leão.

**5.2 Intenção de Transferência** – A intenção de transferência dar-se-á mediante o pedido da família à Escola frequentada pela criança, através do

preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na instituição. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição de ensino.

**5.3 Matrícula por Transferência** – Será efetivada a transferência de criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão, condicionada à existência de vaga e comprovação de frequência na Escola de origem.

5.3.1 Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante ordem de chegada respeitando o protocolo entregue as famílias na ficha de solicitação de transferência.

5.3.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga, previsto no item 6.4 deste Edital.

## **6. Frequência da criança**

### **6.1 Comparecimento**

6.1.1 Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas;

6.1.2 Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa;

6.1.3 Cancelar a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança.

### **6.2 Afastamentos**

6.2.1 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora da Instituição de Educação Infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

6.2.2 O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência na Instituição de Educação Infantil.

**6.3 Cancelamento de Matrícula** – É o desligamento definitivo da criança do estabelecimento de ensino em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição de ensino.

#### **6.4 Abandono de vaga**

Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.

### **7. Da Composição e Organização de Turmas:**

7.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

#### **Etapa Faixa Etária n° por turma/turno**

<b>Etapa</b>	<b>Faixa Etária</b>	<b>N° por turma/turno</b>
<b>CRECHE</b>	0 a 1 ano	08
	1 ano e 1 mês a 1 ano e 11 meses	08
	2 anos a 2 anos e 11 meses	10
	3 anos a 3 anos e 11 meses	15
<b>PRÉ-ESCOLAR</b>	4 anos ou a completar até 31/12/2015	15
	5 anos ou a completar até 31/12/2015	20

7.2 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3 O número de alunos poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurada a qualidade do atendimento.

7.4 As turmas poderão ser de turno integral, de acordo com a necessidade apresentada e comprovada pela família.

## **8. Da Documentação:**

8.1 O responsável pelo estabelecimento de ensino deve zelar pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.

8.2 Em toda documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

8.3 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

8.4 No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 8.7 deste Edital.

8.5 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia. Observar que não haja rasuras ou falsificações.

8.6 A renovação da matrícula será efetuada pelos pais, responsável legal da criança ou pessoa com procuração registrada em cartório, sendo necessário o preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pelo estabelecimento de ensino.

## **8.7 Da Documentação Necessária:**

### **Ficha Cadastral e Matrícula Nova**

- . Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- . Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- . CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (original e fotocópia);
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Comprovante de residência dos pais ou responsáveis;
- . Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
- . Protocolo do visto de permanência para famílias estrangeiras;
- . Atestado de saúde expedido até 15 dias antes do ingresso (**somente no caso de matrícula e não na pré-matrícula**);
- . Atestado/Declaração Médica se portador de necessidades especiais;
- . Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.

### **Intenção de Transferência**

#### **Matrícula por transferência**

- . Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- . Atestado de saúde;
- . Atestado/Declaração Médica se portador de necessidades especiais;
- . Atestado de frequência;
- . Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- . CPF e RG dos pais ou responsável legal (original e fotocópia);
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Comprovante de residência dos pais ou responsáveis;
- . Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
- . Protocolo do visto de permanência para família estrangeira;
- . No prazo máximo de trinta dias deverá entregar a avaliação descritiva da criança referente ao período frequentado, expedido pela unidade anteriormente matriculado;
- . Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.

## **Renovação de Matrícula**

- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- . Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal;
- . Atestado/Declaração Médica se portador de necessidades especiais;
- . Preenchimento do formulário padrão da unidade;
- . Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.

## **9. Do Cronograma:**

**9.1 Matrículas: 05/01/2015 a 09/01/2015**, na Instituição da Rede Municipal de Ensino que oferece Creche e/ou Pré-Escolar.

**9.2 Horário** – Atendimento das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Secretaria da Instituição.

**9.3 Matrícula por Transferência** – No decorrer do ano letivo de 2015, condicionada a existência de vaga nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão.

**9.4 Transferência** – No decorrer do ano letivo 2015, mediante a solicitação dos pais e/ou responsável legal e apresentação de atestado de vaga da Escola para onde o aluno(a), será transferido.

**9.5 Da Divulgação** – A Secretaria Municipal de Educação e a Instituição de Ensino da Rede Municipal que atende crianças da Educação Infantil é responsável pela ampla divulgação deste edital, em especial, o primeiro período destinado a realização das pré-matrículas.

## **10. Das Disposições Gerais:**

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

10.2 A responsável pela instituição de ensino deverá a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis às normas da instituição.

10.3 A realização da matrícula e a frequência da criança na instituição, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

10.4 É tarefa do responsável pelo estabelecimento de ensino, cadastrar e manter atualizados os dados. Assim como na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas, tendo como máximo de quinze dias.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

10.6 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.7 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, Supervisão e Orientação Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso.

Este Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, remetido para a Instituição de Ensino envolvida e divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**Em, 17 de dezembro de 2014.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 17 de dezembro de 2014.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

**Prefeita Municipal**

**CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

## FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA – Anexo 01

**UNIDADE ESCOLAR:** \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: Minas do Leão – RS Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA

Etapa: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Nome da criança: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Certidão Nascimento:** Número: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_

Nome do Cartório: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_

Cor/Raça: ( ) Branca ( ) Parda ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não declarada

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço Preferencial: ( ) Residencial ( ) Comercial Zona Residencial: ( ) Urbana ( ) Rural

Logradouro: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_

### Filiação

**Nome da mãe:** \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**Nome do pai:** \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**Nome do responsável legal:** \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_



<b>ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ORIGEM</b>	Nome da escola: _____
	Endereço: _____
	Telefone: _____ Email da escola: _____
	Motivo da Transferência: _____
	Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**Em, 17 de dezembro de 2014.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 17 de dezembro de 2014.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

**Prefeita Municipal**

**CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**